EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 90013/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 04.887.055/0001-16, com sede estabelecida na Passagem Gama Malcher, nº 361, bairro do Souza, CEP 66.613-115, na cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **ARTUR MATEUS SANTOS DE MENEZES** e por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 156/2026-PRESI, publicada no DOE nº 36.656, de 12 de junho de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizará licitação tipo **PREGÃO ELETRÔNICO** no Modo de Disputa **ABERTO**, sendo utilizado o critério de **MENOR PREÇO**, em sessão pública, que será regida nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Decreto Estadual nº 3.897, de 06 de maio de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB - RILC e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada na **Prestação de serviço de Vigilância Patrimonial armada, diurno e noturno, com carga horária de trabalho de 12 x 36 por posto de forma contínua, com fornecimento de todos os insumos e materiais necessários (uniformes e equipamentos necessários), para atendimento das necessidades desta Companhia de Habitação do Estado do Pará – COHAB/PA**, de acordo com as especificações contidas neste Edital e em seus anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento.

2 - DA ABERTURA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 21/09/2026

HORA DA ABERTURA: 09:00h (horário de Brasília)

LOCAL: (endereço eletrônico) www.gov.br/compras

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 413.056,32

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço unitário

MODO DE DISPUTA: Aberto

3 – DA AQUISIÇÃO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao (a) pregoeiro (a), até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, por meio de sistema eletrônico, cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este Pregão, nos sites: **www.gov.br/compras.**

3.2. Até (03) três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar o Edital por ilegalidade, dúvidas ou omissões do presente **PREGÃO**.

Companhia de Habitação do Estado do Pará
Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: (91) 3214-8400 - Telefax (91) 3214-8515
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: cohab@cohab.pa.gov.br - site: www.cohab.pa.gov.br

3.3. Caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, até antes da abertura da licitação, decidir às impugnações e responder pedidos de esclarecimentos formulados tempestivamente, disponibilizado via internet.

3.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento para acesso ao sistema eletrônico deste Pregão dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, ficando a cargo dos interessados em participar da presente licitação, todas as providências para aquisição da referida senha no site www.gov.br/compras.

4.2. O Credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.3. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a COHAB, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão eletrônico somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

5.2. Caberá ao interessado em participar do Pregão, na forma Eletrônica, credenciar-se previamente no SICAF, por intermédio do sítio **www.gov.br/compras.**

5.3. Não poderão participar desta licitação as empresas que se encontrem sob o processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio ou cooperativa, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar, e empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à COHAB/PA.

5.4. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa de acesso do **LICITANTE**.

5.5. Para a participação no Pregão Eletrônico, o **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB.

5.7. Não serão levadas em consideração, quaisquer declarações, reclamações ou impugnações feitas posteriormente à lavratura das atas.

Companhia de Habitação do Estado do Pará
Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: (91) 3214-8400 - Telefax (91) 3214-8515
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: cohab@cohab.pa.gov.br - site: www.cohab.pa.gov.br

6. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

6.1. A proposta de preço deverá ser registrada no sistema, Pregão Eletrônico, doravante denominado, Sistema Eletrônico, no endereço: www.gov.br/compras, de acordo com as seguintes regras:

I – A proposta de preço deverá identificar o número deste Pregão, a razão social e CNPJ da proponente, digitalizada e sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as folhas rubricadas, e conter assinatura do seu representante legal na última folha, conforme modelo constante no **ANEXO** deste Edital, preenchida integralmente em todos os itens, com seus respectivos preços gravados em moeda corrente nacional;

II – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta;

III – Os preços serão registrados pelo **Menor Preço por item;** consignando a descrição do produto o qual deseja enviar proposta, indicando quantidade, valor unitário e valor total, etc.;

IV – Deverá ser considerado o período de até 12 (doze) meses para a prestação dos serviços, referente ao objeto contratado;

V – A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços;

VII - Nos preços contidos na proposta formulada pelo licitante e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances eletrônicos, devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

VII - Tanto na fase de proposta quanto na fase de lances, será observado o critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO, nos termos dos valores máximos aceitáveis, conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado da licitação,** será utilizado pelo Sistema Eletrônico para efeito de julgamento;

VIII - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sobre alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7. DO REGISTRO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA LICITAÇÃO

7.1. A proposta será registrada pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO, nos termos dos valores máximos aceitáveis, conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado da licitação**, da data da publicação do Edital até o horário previsto para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

7.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

Companhia de Habitação do Estado do Pará
Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: (91) 3214-8400 - Telefax (91) 3214-8515
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: cohab@cohab.pa.gov.br - site: www.cohab.pa.gov.br

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO, nos termos dos valores máximos aceitáveis, conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado da licitação.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **CEM REAIS (R$ 100,00).**

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, nos termos do art. 44 e seguintes da Lei Complementar nº 123 de 2006.

8.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Companhia de Habitação do Estado do Pará
Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: (91) 3214-8400 - Telefax (91) 3214-8515
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: cohab@cohab.pa.gov.br - site: www.cohab.pa.gov.br

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Companhia de Habitação do Estado do Pará
Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: (91) 3214-8400 - Telefax (91) 3214-8515
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: cohab@cohab.pa.gov.br - site: www.cohab.pa.gov.br

8.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 38 da Lei nº 13.303/2016 e 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e prevista no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

d) Portal de Compras do Estado do Pará – Compras Pará, no campo Fornecedores Sancionados / Pesquisa de Empresas Penalizadas (https://www.compraspara.pa.gov.br/fornecedor/fornecedores-sancionados-0).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste edital.

9.6. Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 do Decreto Estadual PA nº 2.940, de 10 de março de 2023.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

Companhia de Habitação do Estado do Pará
Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: (91) 3214-8400 - Telefax (91) 3214-8515
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: cohab@cohab.pa.gov.br - site: www.cohab.pa.gov.br

a. contiver vícios insanáveis;

b. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas **DILIGÊNCIAS**, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

9.10.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

9.10.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições previstas neste instrumento convocatório e no Termo de Referência.

9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. O pregoeiro poderá diligenciar para a correção da planilha, que poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a **manifestação escrita do setor requisitante** ou da área especializada no objeto.

9.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Companhia de Habitação do Estado do Pará
Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: (91) 3214-8400 - Telefax (91) 3214-8515
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: cohab@cohab.pa.gov.br - site: www.cohab.pa.gov.br

9.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.18. Em caso de divergência entre a descrição do objeto contida no EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, em relação ao CATÁLOGO DO SISTEMA, PREVALECERÁ o previsto no EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, que instruem o presente processo licitatório.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos Arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

10.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, ou que não esteja arrolada dentre os documentos de habilitação, poderá o licitante ser inabilitado por não preencher os requisitos de habilitação previstos no edital. Em todos os casos o licitante será convocado e deverá encaminhar, no prazo mínimo de 02 (dois) horas e o máximo estipulado pelo pregoeiro via chat, os documentos de habilitação válidos que comprovem o atendimento das exigências deste

Companhia de Habitação do Estado do Pará
Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: (91) 3214-8400 - Telefax (91) 3214-8515
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: cohab@cohab.pa.gov.br - site: www.cohab.pa.gov.br

Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista e Qualificação econômico-financeira e técnica:

10.4. Relativos à Habilitação Jurídica:

10.4.1. Registro comercial, para empresa individual (empresário).
10.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.
10.4.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis e demais entidades.
10.4.4. A empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
10.4.5. Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante Certidão expedida pela Junta Comercial.

10.5. Relativos à Regularidade Fiscal:

10.5.1. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária, para os licitantes com domicílio no Estado do Pará) e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.5.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

10.5.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por intermédio da apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF

10.5.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme disposto na Lei nº 12.440, 07 de julho de 2011;

10.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a Critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 13.303/2016 e no e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB – RILC e os previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

10.8. Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

10.9. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.

Companhia de Habitação do Estado do Pará
Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: (91) 3214-8400 - Telefax (91) 3214-8515
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: cohab@cohab.pa.gov.br - site: www.cohab.pa.gov.br

10.10. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

10.10.1. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.10.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.10.3. A qualificação econômico-financeira será comprovada também através dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso estes índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma da Lei federal nº 13.303/2016 e no e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB – RILC;

10.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

10.10.4.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 10,00% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente (no caso do critério de julgamento unitário), tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

10.10.4.2. Certidão Simplificada com capital social integralizado e registrado em Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, no valor mínimo de 10% por cento do valor estimado para contratação.

10.10.4.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor do juízo da sede da pessoa jurídica.

10.11. O licitante vencedor deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

10.11.1. Declaração da Empresa Licitante de que possui condições operacionais para o prestação dos serviços/fornecimento dos produtos licitados, conforme ANEXO V.

10.11.2. Apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação**,** atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante, conforme ANEXO III.

10.11.3. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentar declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da lei complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e que a licitante está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei.

10.12. A regularidade da habilitação obrigatória das **LICITANTES** inscritas no SICAF será confirmada por meio de consulta "ON-LINE".

10.13 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios.

10.14. Os documentos originais ou cópias autenticadas, acima referidas e quaisquer outros solicitados pelo (o) PREGOEIRO (A) deverão ser entregues ou encaminhados ao Protocolo da Companhia de Habitação do Estado do

Companhia de Habitação do Estado do Pará
Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: (91) 3214-8400 - Telefax (91) 3214-8515
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: cohab@cohab.pa.gov.br - site: www.cohab.pa.gov.br

Pará - COHAB/PA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, em atenção ao (a) PREGOEIRO (A) que dirigiu a sessão, situada na Passagem Gama Malcher, n° 361, Bairro do Souza, CEP n° 66.6130-115.

10.15. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Não havendo intenção de interposição de recursos, o objeto do certame será desde logo adjudicado a licitante vencedora, pelo (a) Pregoeiro (a).

11.2. Havendo recursos, e se estes forem aceitos, a adjudicação do objeto do certame será realizada após a decisão daqueles, pela autoridade superior.

11.3. Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação, e formalizará a contratação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Encerrada a etapa de lances, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, exclusivamente pelo Sistema Eletrônico, em campo próprio, que se aceita pelo (a) Pregoeiro (a) lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, nos termos do subitem 11.1, importará na decadência do direito de recurso, ficando o (a) Pregoeiro (a) autorizado a adjudicar o objeto da licitação à licitante vencedora.

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

12.5. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos e das condições editalícias não serão conhecidos.

12.6. Será franqueada vista imediata dos autos às licitantes, sempre que solicitado, na Assessoria de Licitações e Contratos - ASLIC da COHAB/PA, no endereço no endereço indicado no rodapé deste Edital, no horário de 08 às 12h e das 14h00 às 17h;

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, por escrito ou por através de endereço eletrônico, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a assinatura do Contrato.

13.2. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência da convocação, para assinar o Contrato, do qual farão parte integrante do Edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pela licitante vencedora, sob pena de decair o seu direito e convocação das demais licitantes na ordem de classificação.

13.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

Companhia de Habitação do Estado do Pará
Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: (91) 3214-8400 - Telefax (91) 3214-8515
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: cohab@cohab.pa.gov.br - site: www.cohab.pa.gov.br

13.4. Se adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato no prazo fixado ou, não apresentar-se em situação regular no ato da assinatura, é facultado à Contratante convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para celebrar o Contrato, após a negociação para que seja obtido menor preço, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no item 18 deste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

14.1. Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos na funcional programática - 16.122.1297.8338; – Plano Interno: 411.000.8338 – C; Natureza da Despesa: 3339037-03 VIGILÂNCIA OSTENSIVA; Fonte do Recurso: 01.500.0000.01(006361); Nº da Ação SIAFE – 284488.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento da Nota fiscal referente ao fornecimento do material poderá ocorrer em até 30 dias após sua emissão, onde deverá estar devidamente atestada pela GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE LOGÍSTICA - GELOG, e acompanhada das certidões abaixa descritas, todas devidamente regulares e dentro do prazo de vigência:

a) Certidão de Regularidade da Receita Federal;

b) Certidão de Regularidade da Receita Estadual;

c) Certidão de Regularidade da Receita Municipal;

d) Certidão de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;

15.2. No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado para pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

15.3. A licitante deverá fazer constar à identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança, tais como notas fiscais, faturas, recibos e similares.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos bens ou serviços contratados ou atualização monetária por atraso de pagamento.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

15.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

15.7. Nenhum pagamento isentará a Fornecedora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

15.8. Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio".

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da COHAB/PA poderá garantir a prévia defesa, nos termos do art. 82 da Lei nº 13.303/2016, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

Companhia de Habitação do Estado do Pará
Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: (91) 3214-8400 - Telefax (91) 3214-8515
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: cohab@cohab.pa.gov.br - site: www.cohab.pa.gov.br

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Secretaria da Fazenda, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) Fizer declaração falsa;
b) Cometer fraude fiscal;
c) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

16.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Administração da COHAB/PA isentará a licitante vencedora das penalidades mencionadas;

16.4. A critério da Administração da COHAB/PA o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada;

16.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com COHAB/PA ou com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

16.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **licitante vencedora** o contraditório e a ampla defesa.

17. DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 232 e 233, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia.

17.2. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada, por ato unilateral;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial nos termos da legislação.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito do contraditório e ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.2. A inclusão da proposta no Sistema Eletrônico implicará a plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Companhia de Habitação do Estado do Pará
Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: (91) 3214-8400 - Telefax (91) 3214-8515
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: cohab@cohab.pa.gov.br - site: www.cohab.pa.gov.br

18.3. O Diretor Presidente da COHAB/PA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.4. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

18.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), com auxílio da Equipe de apoio**.**

18.8. O foro da Cidade de Belém, Estado do Pará é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este **PREGÃO** e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

18.9. Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de proposta de preços;

Anexo III – Modelo de Declaração de que possui condições operacionais;

Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz;

Anexo V - Minuta de Contrato;

Anexo VI – Matriz de Risco.

Belém (PA), XX de XXXXXXXXXX de 2026

ARTUR MATEUS SANTOS DE MENEZES
DIRETOR - PRESIDENTE DA COHAB/PA

Companhia de Habitação do Estado do Pará
Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: (91) 3214-8400 - Telefax (91) 3214-8515
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: cohab@cohab.pa.gov.br - site: www.cohab.pa.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS

O QUE SERÁ CONTRATADO?		
ITEM	**OBJETO**	**Nº DE POSTOS**
1	Prestação de serviço de Vigilância Patrimonial, armada, diurno e noturno, com carga horária de trabalho de 12 x 36 por posto de forma contínua, com fornecimento de todos os insumos e materiais necessários (uniformes e equipamentos necessários).	1

QUAL O FUNDAMENTO LEGAL?
Nos termos da Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016 e subsidiariamente à Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021-Lei de Licitações, bem como à legislação correlata.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
QUAL É O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	Considerando a finalização da vigência do contrato de segurança e da urgência em garantir a segurança patrimonial e operacional das instalações Companhia de Habitação do Estado do Pará. Considerando o tempo hábil para a finalização do processo licitatório, a pretença contratação emergêncial , visa garantir a prestação dos serviços continuados de vigilância patrimonial e operacional.

NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO	
NATUREZA	Serviço essencial comum de natureza continuada .
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	☒ Não.
HAVERÁ ASSISTENCIA TÉCNICA?	☐ SIM. Justificativa: faz-se necessário assegurar a participação de assistente técnico qualificado para manutenção periódica a ser pré-definida. ☒ Não.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO?	☐ Dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 29, XV, da Lei Federal 13.303/2016.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO.	☒ Menor preço. O critério de seleção é o previsto o art. 39, inciso I, da Lei Federal nº 13.303/16.

PAE nº 2025/3029027

Companhia de Habitação do Estado do Pará
Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: (91) 3214-8400 - Telefax (91) 3214-8515
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: cohab@cohab.pa.gov.br - site: www.cohab.pa.gov.br

CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	A proposta deve observar os **valores unitários e global máximos** aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.
HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEM PRESAS E EM PRESA DE PEQUENO PORTE?	☐ Sim. ☒Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☒ Sim. ☐ Não.
QUALIFIC AÇÃO TÉC NIC AS EXIGIDAS?	CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO 1. Comprovação técnico-operacional da licitante efetuada mediante a apresentação de atestados e/ou declaração, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, prazos, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto deste TR.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☐ Sim. ☒ Não
HÁ RISCOS A SEREM ASS UM IDOS PELA CONTRATADA?	☐ Sim. ☒ Não.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?	☐ O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço. ☒ O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	1. ETA – Castanhal , Travessa Brasil ,100.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	☒ 12 meses, podendo ser prorrogado. ☐ 30 dias
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO	☒ Sim, nas hipóteses do art.111 da Lei Federal nº 14.133\21. ☐ Não.

Companhia de Habitação do Estado do Pará
Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: (91) 3214-8400 - Telefax (91) 3214-8515
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: cohab@cohab.pa.gov.br - site: www.cohab.pa.gov.br

FORMA DE PAGAMENTO	Meio	Ordem bancária.
	Ordem?	Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.
	Qual o prazo?	O contratante deverá entregar os serviços e manutenção preventiva e corretiva do equipamento e procedimentos necessários para realização das manutenções preventiva trimestrais, manutenções corretiva (Ilimitada), e fornecimento de peças e partes eletrônicas conforme os procedimentos descritos no ANEXO I em até 48 (horas).
	Prova da regularidade fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada: 1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante Ou 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133\21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☒ SIM, 90 dias. ☐ Não há.	
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
DADOS ORÇAM ENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática: 16.122.1297.8338. Elemento de Despesa: 3339037-03 VIGILÂNCIA OSTENSIVA. Fonte do Recurso: 01.500.0000.01(006361). Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.	
DA SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO		
A) A vigência do contrato oriundo deste credenciamento será de 12 meses, contados de sua assinatura. Prazo em que o contratado deve manter as mesmas condições da contratação.		
DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO		
A responsabilidade administrativa pela fiscalização e acompanhamento do contrato será da competência do servidor MARCOS LEANDRO RODRIGUES DE CASTRO, matrícula 5976831/1 e/ou seu substituto legal.		

Companhia de Habitação do Estado do Pará
Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: (91) 3214-8400 - Telefax (91) 3214-8515
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: cohab@cohab.pa.gov.br - site: www.cohab.pa.gov.br

1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas neste TR;
2. Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos constantes neste TR;
3. Exercer a fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos materiais e da prestação dos serviços por meio de servidor(es) designado(s) para esse fim representando a CONTRATANTE e participando ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle da qualidade dos serviços, noticiando a CONTRATADA, qualquer alteração ou anormalidade identificada durante a execução do serviço, ficando a cargo da CONTRATANTE notificar a empresa e elaborar processo administrativo para aplicação de penalidades previstas, quando o fato assim requerer;
4. Definir Posto de vigilância, onde o serviço será executado;
5. Não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato;
6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
9. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste TR e seus anexos;
10. Efetuar as retenções tributárias devidas

Companhia de Habitação do Estado do Pará
Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: (91) 3214-8400 - Telefax (91) 3214-8515
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: cohab@cohab.pa.gov.br - site: www.cohab.pa.gov.br

1. Implantar no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da autorização para início dos serviços, a mão-de-obra no respectivo Posto, nos horários fixados pela escala de serviço elaborada pelo Contratante, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme estabelecido;
2. Fornecer, os uniformes e os materiais de trabalho complementares à mão-de-obra envolvida, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho e na IN 05/17, observado o modelo adotado pela empresa.
3. Prover toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação do Posto, no regime contratado, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
4. Efetuar a reposição da mão-de-obra no Posto, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;
5. Relatar diariamente no livro próprio de ocorrências ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada no Posto;
6. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições dos vigilantes, descritas neste TR;
7. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, apresentando mensalmente ao Contratante a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS referente à força de trabalho alocada às atividades objeto deste TR, sem o que, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas para liquidação;
8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de vigilância em geral;
9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
10. Pagar os salários de acordo com o piso resultante de acordo em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;
11. Fazer com que os usuários dos serviços recebam tratamento adequado, respeitoso e atencioso;
12. Fornecer número de telefone fixo, fax, ou móvel e, e-mail, objetivando a comunicação rápida no que tange aos

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Companhia de Habitação do Estado do Pará
Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: (91) 3214-8400 - Telefax (91) 3214-8515
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: cohab@cohab.pa.gov.br - site: www.cohab.pa.gov.br

1. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
2. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas.
3. Repassar para o(s) vigilante(s) que estão assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
4. Comunicar ao Gestor do Contrato, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vira representar risco para o patrimônio da Administração;
5. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade.
6. Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada.
7. Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada.
8. Manter o(s) vigilante(s) no posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.

DOS UNIFORMES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Calça social no modelo e cor usual da empresa.	UND	02
2	Camisa social manga curta ou longa, com logotipo bordado ou silkado no bolso, no modelo e cor usual da empresa.	UND	02
3	Botina	PAR	01
4	Cinto em couro ou Nylon	UND	01
5	Cobertura com emblema (boné, quepe ou similar, no modelo e cor usual da empresa).	UND	01
6	Capa de chuva	UND	01
7	Crachá com foto	UND	01
8	Cinto de guarnição completo (vigilância armada)	UND	01
9	Meias	PAR	01

Companhia de Habitação do Estado do Pará
Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: (91) 3214-8400 - Telefax (91) 3214-8515
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: cohab@cohab.pa.gov.br - site: www.cohab.pa.gov.br

DOS MATERIAIS DO POSTO

1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, nas quantidades mínimas estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Livro de ocorrência.	UND	01
2	Lanterna com pilha ou bateria.	UND	01
3	Pilha ou bateria para lanterna.	UND	02
4	Apito com cordel.	UND	01
5	Cassetete.	UND	01

DOS MATERIAIS EXCLUSIVAMENTE DO POSTO DE SEGURANÇA ARMADA

1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, nas quantidades mínimas estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

2. O armamento “revólver calibre 38” é o permitido para os postos de vigilância armada, nos termos

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Revólver calibre 38 com munição.	UND	01
2	Munição calibre 38.	UND	10
3	Colete balístico.	UND	01
4	Capa de colete individual.	UND	01

do artigo 22 da Lei nº 7102 de 20 de junho de 1983 (que dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores) e artigo 14, § 1º da Portaria nº 3.233 de 10 de dezembro de 2012 do Departamento de Polícia Federal - DPF (que dispõe sobre as normas relacionadas às atividades de Segurança Privada);

3. Nos termos do disposto no art. 121 da Portaria nº 3.233/2012 - DPF, as armas de fogo utilizadas pelos vigilantes em serviço deverão estar municiadas com carga completa;

4. A munição oferecida ao vigilante deve ter procedência de fabricação, não sendo permitida, em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas.

DO HORÁRIO, TURNO E JORNADA DE TRABALHO

1. Os serviços de vigilância diurna serão executados das 07h00 às 19h00, de segunda-feira a domingo, em jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) de descanso.

2. Para viabilizar soluções que melhor atendam às necessidades do CONTRATANTE, os horários, turnos e jornadas de trabalho acima definidos, poderão ser alterados, desde que expressamente autorizados pela autoridade competente e, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Os serviços de vigilância diurna serão executados das 07h00 às 19h00, de segunda-feira a domingo, em jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) de descanso.

4. Para viabilizar soluções que melhor atendam às necessidades do CONTRATANTE, os horários, turnos e jornadas de trabalho acima definidos, poderão ser alterados, desde que expressamente autorizados pela autoridade competente e, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Companhia de Habitação do Estado do Pará
Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: (91) 3214-8400 - Telefax (91) 3214-8515
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: cohab@cohab.pa.gov.br - site: www.cohab.pa.gov.br

DO POSTO
1. SERVIÇO CONTINUADO DE VIGILÂNCIA: Armada, diurno e noturno, com carga horária de trabalho de 12x36h por posto, conforme condições estabelecidas em instrumento contratual.
DAS SANÇOES
1. As sanções serão regidas pela Lei 13.303/2016 e subsidiariamente na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Belém (PA), 17 de Julho de 2025.

Responsável pela elaboração:



Marcos Leandro Rodrigues de Castro
Gerente de Material e Patrimonio – MF: 597683-1

COHAB-PA

Companhia de Habitação do Estado do Pará
Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: (91) 3214-8400 - Telefax (91) 3214-8515
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: cohab@cohab.pa.gov.br - site: www.cohab.pa.gov.br

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Papel timbrado da empresa, contendo razão social, endereço, telefax, CNPJ

Local e data (dia, mês e ano)

Ao Sr. Pregoeiro
Ref.: Pregão Eletrônico nº XXXXXX/2025

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa. nossa Proposta de Preço relativa ao objeto da licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Contratação de empresa especializada na Prestação de serviço de Vigilância Patrimonial, armada e desarmada, diurno e noturno, com carga horária de trabalho de 12 x 36 por posto, com fornecimento de todos os insumos e materiais necessários (uniformes e equipamentos necessários), **para atendimento das necessidades desta Companhia de Habitação do Estado do Pará – COHAB/PA, de acordo com as especificações contidas neste Edital e em seus anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento.**

ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QDT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Declaramos que nos preços aqui propostos estão incluídos todos os custos e encargos, relativos ao objeto deste edital, para fornecimento a Companhia de Habitação do Estado do Pará, conforme disposto no edital de pregão nº **XX/2025.**

Declaramos, ainda, para todos os fins e efeitos legais, que estamos cientes das condições e exigências Edilícias e do contrato a ser celebrado.

Atenciosamente,

Carimbo, nome RG nº e assinatura
do representante legal da empresa

Companhia de Habitação do Estado do Pará
Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: (91) 3214-8400 - Telefax (91) 3214-8515
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: cohab@cohab.pa.gov.br - site: www.cohab.pa.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

_____(razão social da firma)_____ (CNPJ) nº _____(endereço completo)_____, DECLARA que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do edital referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2026**, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

Belém-PA, _____ de _____de 2025.

Identificação e Assinatura do Representante legal.

Companhia de Habitação do Estado do Pará
Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: (91) 3214-8400 - Telefax (91) 3214-8515
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: cohab@cohab.pa.gov.br - site: www.cohab.pa.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____ (endereço completo) _____, doravante representada por [representante legal] _____ [nome completo], _____ [nacionalidade], _____ [estado civil], _____ [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ [órgão expedidor], inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, n°_____, CEP:_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

() SIM () NÃO

(Local), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

CPF nº _____

Companhia de Habitação do Estado do Pará
Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: (91) 3214-8400 - Telefax (91) 3214-8515
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: cohab@cohab.pa.gov.br - site: www.cohab.pa.gov.br

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA, QUE FAZEM ENTRE SI, A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – COHAB/PA E A EMPRESA _____, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

A **Companhia de Habitação do estado do Pará – COHAB**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na XXX, Belém/PA, registrado no CNPJ sob o n.º XXX, neste ato representado pelo Senhor XXX, brasileiro, XXX, portador do RG n.º XXX SSP/XXX e CPF n.º XXX, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXX, inscrita no CNPJ sob n.º XXX, com endereço situado na XXX, CEP XXX, neste ato representado pelo senhor XXX, portador da Carteira de Identidade sob o n.º XXX, inscrito no CPF sob o n.º XXX, residente e domiciliado na XXX, CEP XXX, tendo em vista o que consta a necessidade pontual e em observância às disposições da Lei n.º 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/COHAB e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº XX/2025, Processo nº XXX/XXXXXX e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO:

1.1. Este Contrato Administrativo tem origem no Processo de Licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico n.º** XX/2025, cujo ato de homologação pelo **Sr. Diretor Presidente da COHAB - PA,** ocorreu no dia _____ devidamente publicado no Diário Oficial do Estado nº _____ de ____/____/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO:

2.1. O presente contrato é oriundo do Pregão Eletrônico nº 04/2025 constante no PAE nº XXXXXXXXXX e é regido pela Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/COHAB e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:

3.1. Este Contrato tem como objeto a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com o Termo de Referência, e de acordo com as especificações e quantidades e estabelecidas no Pregão Eletrônico nº XX/2025, que passam a fazer parte integrante indivisível deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, e atendimento com o quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QDT	VALOR ESTIMADO	
				unit.	total

Companhia de Habitação do Estado do Pará
Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: (91) 3214-8400 - Telefax (91) 3214-8515
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: cohab@cohab.pa.gov.br - site: www.cohab.pa.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

4.1. Trata-se de contratação para proteção do Posto da Estação de Tratamento de Água (ETA), localizado no município de Castanhal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O preço global do presente Contrato é de R$ (.....), conforme condições de pagamentos, constantes da Cláusula Sexta deste instrumento.

5.2. Os preços são fixos e irreajustáveis observados o interregno mínimo de 12 (doze) meses, podendo ser repactuados por força de disposição legal, especialmente quando comprovadas as situações descritas no art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS:

6.1. A vigência do presente contrato será de 12 meses a contar da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado em caso de motivo justificado, se necessário.

CLÁUSULA SETIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos na funcional programática - 16.122.1297.8338; – Plano Interno: 411.000.8338 – C; Natureza da Despesa: 3339037-03 VIGILÂNCIA OSTENSIVA; Fonte do Recurso: 01.500.0000.01(006361); Nº da Ação SIAFE – 284488.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 – O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante a apresentação da nota fiscal emitida corretamente e das certidões abaixo descritas, todas devidamente regulares e dentro do prazo de suas vigências:

a) Certidão de Regularidade da Receita Federal;
b) Certidão de Regularidade da Receita Estadual;
c) Certidão de Regularidade da Receita Municipal;
d) Certidão de Regularidade do FGTS;
e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.

8.2 – No caso fortuito ou de força maior, o prazo de pagamento estipulado no item acima, poderá ser prorrogado por mais 15 dias úteis, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **COHAB/PA**, acompanhará a gestão e a fiscalização do Contrato, através da Gerência Estratégica de Logística – GELOG, a qual indicará um servidor para exercer a fiscalização do Contrato, nos termos dos artigos 153, inciso X e art. 185 e seguintes, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB/PA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal do contrato terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

a) Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e encaminhar cópia à Contratada para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato e na lei;

b) Conferir se os materiais estão de acordo com as especificações exigidas no Edital;

c) A presença da fiscalização não atenua, nem elide as responsabilidades da Contratada.

Companhia de Habitação do Estado do Pará
Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: (91) 3214-8400 - Telefax (91) 3214-8515
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: cohab@cohab.pa.gov.br - site: www.cohab.pa.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de compra;

10.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega e montagem do produto, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer o mesmo, caso este não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência;

10.4. Notificar por escrito à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no produto e/ou na execução do serviço de entrega fixando prazo para a sua correção;

10.5. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal / Fatura da contratada após 30 (trinta) dias da emissão correta da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Entregar o produto conforme características especificadas neste Termo de referência;

11.2. Reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções que forem detectados nos materiais;

11.3. Substituir o material, no todo, caso esteja em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

11.4. Comunicar a COHAB/PA até 48 (quarenta e oito) horas antes do término do prazo para a entrega dos materiais, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento;

11.5. Fornecer produto com a garantia mínima de 12 (doze) meses;

11.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes com o produto e/ou funcionários da empresa, no ato da entrega, transporte dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação de segurança, saúde, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e demais pertinente à execução do objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pelo atraso injustificado na execução do contrato ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor total do contrato, contados da data prevista para a entrega dos materiais estabelecidos neste edital, as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento:

a) Até o 3º (terceiro) dia de atraso, multa única de 2% (dois por cento);
b) O juro mensal de 1% e/ou a partir do 3º (terceiro) dia de atraso, 0,33% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso.

Companhia de Habitação do Estado do Pará
Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: (91) 3214-8400 - Telefax (91) 3214-8515
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: cohab@cohab.pa.gov.br - site: www.cohab.pa.gov.br

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela **CONTRATANTE** processo de declaração de inidoneidade da **CONTRATADA** para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, com o consequente cancelamento do Certificado de Registro Cadastral desta.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de vir a ocorrer a rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA** ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: As multas pecuniárias referidas nesta cláusula serão descontadas das faturas a serem pagas pela **CONTRATANTE** e, na impossibilidade de sua efetivação, deverão ser colocadas à disposição da **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência da CONTRATADA da aplicação da penalidade, sob pena de ser rescindido o presente contrato e, inclusive, ficar impedida de participar de licitações processadas pela **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO QUINTO: Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEITA – DA RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB, nos seguintes casos:

a) Unilateralmente,
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo ao processo da licitação;
c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

Além dos casos previstos em lei, constitui motivos para rescisão do presente instrumento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem direito a **CONTRATADA** a qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) A decretação de falência, pedido de concordata e demais ações que prejudiquem o funcionamento da **CONTRATADA**;

b) A transferência a terceiros no todo ou em parte e a qualquer título, da entrega dos bens contratados;

c) A insatisfação da **CONTRATANTE** em relação a qualidade dos bens entregues pela **CONTRATADA**, mediante a comunicação prévia de 30 (trinta) dias

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Ao Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela **CONTRATADA**;

b) De todo e qualquer trabalho executado fora das especificações será notificada a **CONTRATADA** que se obrigará a corrigi-los prontamente, correndo por sua conta risco as despesas de tais correções, sem que daí decorra alterações no prazo fixado neste Contrato;

c) A aceitação dos bens não eximirá a **CONTRATADA**, nem seus prepostos, da responsabilidade por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a entrega;

d) Ocorrendo qualquer fato superveniente, poderá a **CONTRATANTE**, por acordo consensual com a **CONTRATADA**, suspender temporariamente a execução do contrato, conforme art. 237, *caput*, incisos I, II e III, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB/PA. O Contrato será retomado, após sanados os motivos que geraram a suspensão do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

17.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Cidade de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Companhia de Habitação do Estado do Pará
Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: (91) 3214-8400 - Telefax (91) 3214-8515
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: cohab@cohab.pa.gov.br - site: www.cohab.pa.gov.br

18.1. Este Contrato será publicado, em forma de extrato, no **Diário Oficial do Estado**, no prazo de **10 (dez)** dias de sua assinatura.

E, por estarem justos e contratados, firmam o instrumento em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Belém, ____ de _____ de 2026.

SEBASTIÃO PIANI GODINHO
Diretor Administrativo Financeiro

ARTUR MATEUS SANTOS DE MENEZES
Diretor Presidente

Contratada

Gerente Estratégico de Logística

Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

CPF:

TESTEMUNHAS:

CPF

Companhia de Habitação do Estado do Pará
Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: (91) 3214-8400 - Telefax (91) 3214-8515
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: cohab@cohab.pa.gov.br - site: www.cohab.pa.gov.br

ANEXO VI

ANÁLISE DE RISCO

PAE nº 2025/3029027

1. **Objeto da Análise de Riscos:**

Prestação de serviço de Vigilância Patrimonial armada, diurno e noturno, com carga horária de trabalho de 12 x 36 por posto, com fornecimento de todos os insumos e materiais necessários (uniformes e equipamentos necessários).

1. **Riscos**

Risco 01	Especificação deficiente para os serviços.		
Probabilidade	☐ Baixa.	☒ Média.	☐ Alta.
Impacto	☐ Baixa.	☐ Média.	☒ Alta.
Dano	Falta de diligência no momento da elaboração das especificações e exigências dos serviços, de modo a colocar exigências demais, a ponto de não acudirem interessados ou a menos, a ponto de tornar os serviços ineficientes aos fins que se destinam.		
AÇÃO	**DESCRIÇÃO**		**RESPONSÁVEL**
Preventiva	Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de contratação do serviço.		Elaborador do TR
Contingencial	Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual ou desistência de proceder com a nota de empenho e visar à abertura de novo processo licitatório.		Elaborador do TR

Risco 02	Levantamento de preços em desalinho à realidade do mercado.		
Probabilidade	☐ Baixa.	☒ Média.	☐ Alta.
Impacto	☐ Baixa.	☒ Média.	☐ Alta.
Dano	- Erro da Planilha de Formação de Preços. - Atraso na Licitação.		
AÇÃO	**DESCRIÇÃO**		**RESPONSÁVEL**
Preventiva	Realizar pesquisas minuciosas de preços na região		SETOR DO ORÇAMENTO ESTIMADO
Contingencial	Revisar o levantamento de preços a cada ano		SETOR DO ORÇAMENTO

Companhia de Habitação do Estado do Pará
Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: (91) 3214-8400 - Telefax (91) 3214-8515
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: cohab@cohab.pa.gov.br - site: www.cohab.pa.gov.br

Risco 03	Não haver disponibilidade orçamentária.		
Probabilidade	☐ Baixa.	☒ Média.	☐ Alta.
Impacto	☐ Baixa.	☐ Média.	☒ Alta.
Dano	Não ter havido descentralização de recursos para a finalidade específica pelo setor competente.		
AÇÃO	**DESCRIÇÃO**		**RESPONSÁVEL**
Preventiva	Buscar base no Planejamento Estratégico da instituição, conforme estudos preliminares.		SETOR DE PLANEJAMENTO
Contingencial	Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos itens demandados.		SETOR DE PLANEJAMENTO

Risco 04	Atraso na conclusão da licitação.		
Probabilidade	☐ Baixa.	☒ Média.	☐ Alta.
Impacto	☐ Baixa.	☒ Média.	☐ Alta.
Dano	Planejamento dos prazos de forma equivocada.		
AÇÃO	**DESCRIÇÃO**		**RESPONSÁVEL**
Preventiva	Na abertura das propostas, prevendo-se frequentes recusas de propostas, nomeação de mais pessoas para apoiar a Equipe de Planejamento e Área Técnica.		SETOR DE LICITAÇÃO
Contingencial	Cancelamento de itens responsáveis pela demora e continuidade no suprimento das demandas com outra estratégia.		SETOR DE LICITAÇÃO

Risco 05	Interrupção do serviço por insolvência ou abandono da contratada.		
Probabilidade	☐ Baixa.	☒ Média.	☐ Alta.
Impacto	☐ Baixa.	☐ Média.	☒ Alta.
Dano	1- interrupção dos serviços prestados. 2- Abandono do instrumento de contrato por parte da contratada. 3- As atividades da unidade serão comprometidas ou até mesmo inviabilizadas.		
AÇÃO	**DESCRIÇÃO**		**RESPONSÁVEL**

Companhia de Habitação do Estado do Pará
Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: (91) 3214-8400 - Telefax (91) 3214-8515
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: cohab@cohab.pa.gov.br - site: www.cohab.pa.gov.br

Preventiva	Avaliar de forma criteriosa e qualificação econômico-financeira do licitante vencedor para assegurar que ele tem as garantias requisitadas pela lei.	SETOR DE CONTRATOS
Contingencial	Avaliar de forma criteriosa e qualificação econômico-financeira do licitante vencedor para assegurar que ele tem as garantias requisitadas pela lei.	SETOR DE CONTRATOS

Risco 06	Irregularidade fiscal da contratada para renovação.		
Probabilidade	☐ Baixa.	☒ Média.	☐ Alta.
Impacto	☐ Baixa.	☒ Média.	☒ Alta.
Dano	Impossibilidade de realização de contrato.		
AÇÃO	**DESCRIÇÃO**		**RESPONSÁVEL**
Preventiva	Analisar e acompanhar a validade das certidões e solicitar as correções necessárias.		GESTOR DO CONTRATO
Contingencial	Comunicar a contratada e solicitar documentação devidamente regularizada para renovação.		GESTOR DO CONTRATO

Risco 07	Dificuldade de comunicação entre contratado e contratante durante a vigência do contrato.		
Probabilidade	☐ Baixa.	☒ Média.	☐ Alta.
Impacto	☐ Baixa.	☐ Média.	☒ Alta.
	Geração de ineficiência e ou impossibilidade da prestação de serviço.		
AÇÃO	**DESCRIÇÃO**		**RESPONSÁVEL**
Preventiva	Manter relação estritamente profissional entre contratada e contratante.		GESTOR DO CONTRATO
Contingencial	Utilizar meios de comunicação eficazes e discretos.		GESTOR DO CONTRATO

Risco 08	Descumprimentos das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada.

Companhia de Habitação do Estado do Pará
Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: (91) 3214-8400 - Telefax (91) 3214-8515
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: cohab@cohab.pa.gov.br - site: www.cohab.pa.gov.br

Probabilidade	☐ Baixa.	☐ Média.	☒ Alta.
Impacto	☐ Baixa.	☒ Média.	☐ Alta.
Dano	1- Falta de proteção só contratados pela empresa para prestação do serviço com descumprimento da obrigações trabalhistas, previdênciarias e com FGTS da contratada. 2- Aumento dos custos das contratação por parte da administração publica, visto que acrescentou-se a atividade de apuração de responsabilidade por parte da contratada.		
AÇÃO	**DESCRIÇÃO**		**RESPONSÁVEL**
Preventiva	1- Realização de fiscalizações rotineiras conscientizações da contratada quanto ao cumprimento da legislação.		GESTOR DO CONTRATO
Contingencial	1- Formalização de processos para apuração de responsabilidade da contratada 2- Utilização da conta depósito vinculada para pagamento dos benefícios diretamente aos trabalhadores.		GESTOR DO CONTRATO

Risco 09	Atraso na medição de Serviços		
Probabilidade	☐ Baixa.	☒ Média.	☐ Alta.
Impacto	☐ Baixa.	☐ Média.	☒ Alto.
Dano	Atraso no faturamento da contratada.		
AÇÃO	**DESCRIÇÃO**		**RESPONSÁVEL**
Preventiva	Conscientizar a contratada dos prazos para envio de documentação		SETOR COMPETENTE PARA FATURAMENTO
Contingencial	Apurar responsabilidade da falta de envio dos dados		SETOR COMPETENTE PARA FATURAMENTO

Risco 10	Corte de verba para contratação dos Serviços por restrição orçamentária		
Probabilidade	☐ Baixa.	☐ Média.	☒ Alta.
Impacto	☐ Baixa.	☐ Média.	☒ Alto.

Companhia de Habitação do Estado do Pará
Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: (91) 3214-8400 - Telefax (91) 3214-8515
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: cohab@cohab.pa.gov.br - site: www.cohab.pa.gov.br

Dano		
AÇÃO	**DESCRIÇÃO**	**RESPONSÁVEL**
Preventiva	Incluir no planejamento e gerenciamento de contratações.	SETOR DE PLANEJAMENTO
Contingencial	Incluir no planejamento orçamentário da entidade como despesa emergencial.	SETOR DE PLANEJAMENTO

Responsável pela elaboração:



Marcos Leandro Rodrigues de Castro
Célula Executiva de Material e Patrimônio
COHAB-PA
Matrícula nº 5976831/1

Companhia de Habitação do Estado do Pará
Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: (91) 3214-8400 - Telefax (91) 3214-8515
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: cohab@cohab.pa.gov.br - site: www.cohab.pa.gov.br